



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 47/85

Dá Denominação às Ruas e Avenidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica denominada Avenida 9 de Agosto a Avenida que partindo da Escola da Família Agrícola de Jaguaré (Início do perímetro urbano da cidade), passando pelo centro da cidade, indo até o final do atual perímetro urbano.

Art. 2º - E as seguintes Ruas: "NOEL SILVA" e "ANGELO MORELO", as ruas que partindo da rua "SILVAN PARIZ", passando pelas ruas, Domingos Scabelo, Zilda Sartório Altoé e demais, indo até a divisa com terreno de José Sossai; Rua "ARLINDO MORETO" a rua que partindo da divisa com terreno de irmãos Laquini, passando pela rua Domingos Scabelo e demais indo até a rua Tancredo de Almeida Neves; Rua "ANTENOR GABRIEL", rua que partindo da divisa com terreno de irmãos Laquini, passando pela rua Domingos Scabelo e demais, indo até a rua Constante Casagrande; Rua "TEREZINHA DE PRÁ TREVIZAN" rua que partindo da rua Uirapuru, passando pela rua Constante Casagrande e demais indo até a divisa com terreno de Vergílio Trevisan e irmãos; Rua "CIPRIANO COCCO" rua que partindo da rua Uirapuru próximo a Igreja de São Cipriano passando pelas ruas, Constante Casagrande, 13 de dezembro e demais, indo até a divisa com terreno de Thiodoro Martins; Rua "LUIZ FACCO" que partindo da rua Uirapuru passando pela rua Constante Casagrande e demais, indo até a divisa Thiodoro Martins; Rua "PADRE LEANDRO ALTOÉ, rua que partindo da Rua Uirapuru, passando pela rua Constante Casagrande e demais, indo até a divisa com terreno de Thiodoro Martins; Rua "CIRO RODRIGUES", a rua que partindo da divisa com terreno de Brioschi e Camata, passando pela Rosalina Cocco, Uirapuru,



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

continuação...

Constante Casagrande, 13 de dezembro, Sebastião Pinto Martins, indo até a divisa Vergilio Trevisan e Irmãos; Ruas "OLINDA MARTINS" LUIZ FALCHETO e rua "DURVAL VIEIRA", ruas que partindo da divisa com terreno de Brioschi e Camata, passando pela rua Rosalina Cocco, Uirapuru, Constante Casagrande, 13 de dezembro, indo até a divisa com Vergilio Trevizan e Irmãos; Rua "SILVAN PARIZ", rua que partindo da divisa com terreno de Brioschi e Camata, passando pela rua Pascoal Brioschi indo até a divisa com Francisco Casagrande; Rua "JOAOPARIZ", Rua que partindo da divisa com Brioschi e Camata, passando pela rua Pascoal Brioschi indo até a Avenida 09 de Agosto; Rua "DOMINGOS SCABELO", a rua que partindo da Av. 09 de agosto, passando pela rua Noel Silva e demais, indo até a rua que dá acesso a estrada de Giral, Rua "TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", rua que partindo da rua Macimiano Laquini, passando pela Rua Alfeu Sossai, passando pelo corgui - nho do loteamento Parque residencial das Mangueiras, Av. 09 de agosto, rua Noel Silva, Angelo Morelo, Arlindo Moreto, Antenor Gagriel, indo até o cor. Palmital; Rua "UIRAPURU", rua que partindo da divisa com terreno de Hamiltom D. Grobério, passando pelas ruas, Durval Vieira, Luiz Falcheto, Olinda Martins, Ciro Rodrigues, Padre Leandro Altoé, Luiz Facco, Cipriano Cocco, Av. 09 de Agosto, Noel Silva, Angelo Morelo, Arlindo Moreto, Antenor Gabriel, indo até o Córrego Palmital, Rua "CONSTANTE CASA=GRANDE", a rua que partindo da divisa com terreno de Hamiltom Domingos Grobério, passando pela rua Durval Vieira e demais, in do até a divisa com Vergilio Trevizan e Irmãos; Rua "13 DE DE=ZEMBRO", a rua que partindo da divisa com terreno de Hamiltom Domingos Grobério, passando pela rua Durval Vieira e demais, in do até a divisa com Bergilio T. e Irmãos; Rua "SEBASTIÃO PINTO martins", a rua que partindo da divisa com terreno de Vergilio T. e Irmãos e passando pelas Ruas Ciro Rodrigues, Pe. Leandro Altoé, Luiz Facco e Av. 09 de Agosto e demais, indo até a divi sa com terreno de Vergilio Trevizan e Irmãos.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

F. 03

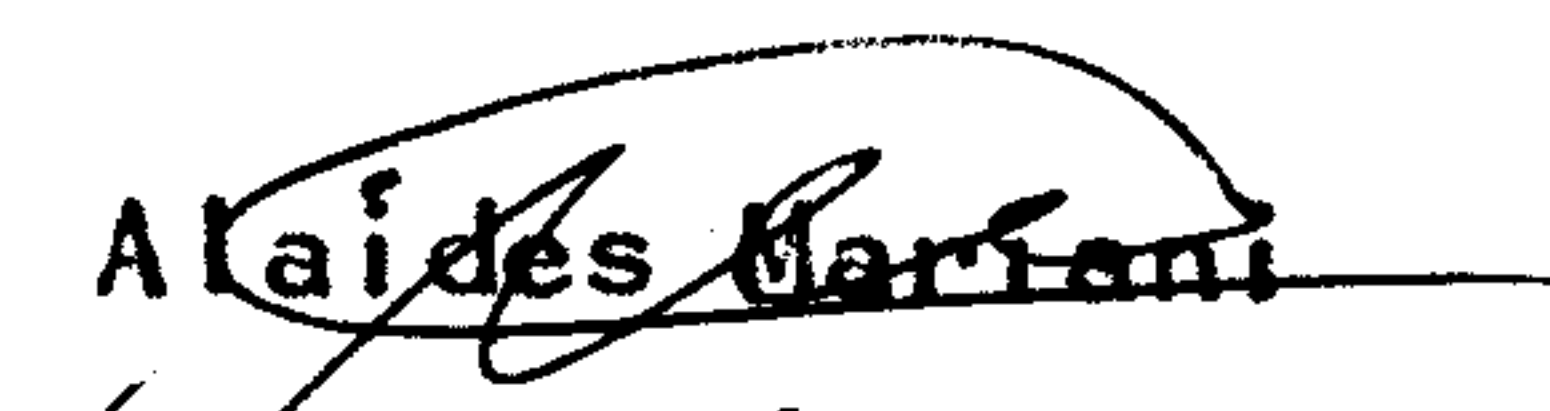
Rua "DARCY RUSSE", a rua que partindo da rua Padre Leandro Alto é, passando pelas ruas, Luiz Facco, Cipriano Cocco, Av. 09 de Agosto, Noel Silva, Angelo Morelo, indo até a divisa com terreno de Vergílio Trevisan e Irmãos; Rua "LUIZ THOMAS", rua que partindo da divisa com terreno de Brioschi e Camata, passando pela rua Pascoal Brioschi indo até a Av. 09 de agosto, Rua "ALFEU SOSSAI", a rua que partindo da divisa com terreno de Brioschi e Camata, indo até a Av. 09 de Agosto; Rua "/MARCIMIANO LAQUINI" a rua que partindo da divisa com terreno de Brioschi e Camata, passando pela rua Pascoal Brioschi, e indo até a Av. 09 de Agosto; rua "JOSE PANCINI", a rua que partindo da divisa com terreno de Julio Pancini, passando pela rua Pascoal Brioschi, e indo até a Av. 09 de Agosto; Rua "ANTONIO DE BACKER", a rua que partindo da divisa com terreno de Julio Pancini e indo até a Av. 09 de agosto; Rua "SEBASTIÃO RIBONDE", a rua que partindo da divisa com terreno de Julio Pancini, passando pela rua Pascoal Brioschi, indo até a Av. 09 de Agosto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, em 26 de novembro de 1985.


Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Aláides Mariani
Secretário



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

SERVIÇO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Ruas e Avenidas

3.1.1.0 - Pessoal Cr\$ 200.000

Cemitérios

3.1.3.0- Serv. de Terc. e Encargos Cr\$ 500.000

Iluminação Pública

3.1.3.0- Serv. de Terc. e Encargos Cr\$ 5.000.000

SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.2.0- Material de Consumo Cr\$ 12.000.000

3.1.3.0- Serv. de Terc. e Encargos Cr\$ 3.000.000

4.1.1.0- Obras e Instalações Cr\$ 1.000.000

SERVIÇOS DE TRANSPORTES

3.1.1.0- Pessoal Cr\$ 26.000.000

3.1.3.0- Serv. de Terc. e Encargos Cr\$ 5.000.000

Cr\$ 180.000.000

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito su
plementar constante do Art. 1º desta Lei, advira do excesso de
arrecadação calculado nesta data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, em
26 de novembro de 1985


Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Pre
feitura Municipal na data supra.


Alajés Mariani
Secretário



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 45/85

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementados em Cr\$ 180.000.000 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) as seguintes dotações constantes do Orçamento vigente.

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.0 - Pessoal Cr\$ 17.500.000

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.0- Pessoal Cr\$ 17.000.000

3.1.2.0- Material de Consumo Cr\$ 8.800.000

3.1.3.0-Serv. de Terc. e Encargos Cr\$ 37.600.000

SECRETARIA

3.1.3.0- Serv. de Terc. e Encargos Cr\$ 8.000.000

SECRETARIA DE ADM.DE REC. HUMANOS E MATERIAIS

3.1.1.0- Pessoal Cr\$ 300.000

SERVIÇO DE FINANÇAS

Contabilidade

3.1.1.0- Pessoal Cr\$ 200.000

Tesouraria

3.1.1.0- Pessoal Cr\$ 200.000

3.2.8.0- Contribuições p/ PASEP Cr\$ 5.000.000

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0- Material de Consumo Cr\$ 5.500.000

3.1.3.0- Serv. de Terc. e Encargos Cr\$ 24.000.000

4.1.1.0- Obras e Instalações Cr\$ 3.200.000